



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 008/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SANTANA DO ITARARÉ-PR, REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santana do Itararé – PR, REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria) vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único: Para fins previstos nesta Lei, considerar-se-ão passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de Santana do Itararé – REFIS MUNICIPAL, à opção do sujeito passivo, as taxas devidas ao Serviço de Vigilância do Município, dentre outras dívidas, inclusive as oriundas de compra e venda de imóveis alienados mediante concorrência pública e alugueres advindos de concessão de uso de imóvel público prescindíveis de concorrência pública.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive ou não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios e correção monetária.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Secretária Municipal de Tributos e Finanças.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Tributos e Finanças.

§ 1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data de publicação desta lei, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do § 2º do Artigo 2º desta Lei.

§ 3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – R\$ 10,00 (dez reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel, no município de Santana do Itararé – Paraná.

II – R\$ 20,00 (vinte reais) para os demais sujeitos passivos.

§ 4º. As parcelas do REFIS MUNICIPAL deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 5º. O pedido de parcelamento implica:

I – em confissão irrevogável e irretirável dos débitos tributários;

II – na expressa renúncia e qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 6º. No caso dos débitos ajuizados, para ingresso no REFIS o optante deverá apresentar junto com seu requerimento:

I – recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça, e

II – recibo de quitação de honorários advocatícios conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 8.906 de 04/07/1994;

§ 7º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 8º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento:

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para pagamento de duas até doze vezes, o desconto será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento de treze a vinte e quatro vezes, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§ 9º. Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§ 10º. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no indeferimento do pedido.

§ 11. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da protocolização do pedido.

§ 12. O pedido de parcelamento constitui confissão irretirável de dívida.

Art. 5º. Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no artigo 3º desta lei, fica facultada à administração municipal, proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou investimentos, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. Valores ilíquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 3º. O pedido de compensação será decidido pelo Secretário Municipal de Tributos e Finanças em até 15 dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL mediante ato do Secretário Municipal de Tributos e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência, de 03 (três) parcelas consecutivas, ou de 06 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem ou estabelecerem no Município de Santana do Itararé – PR, e assumirem solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 2

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objeto diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequentemente cobrança judicial.

§ 2º. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Tributos e Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e do parcelamento de trata a presente Lei.

Art. 8º. O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 31 dias do mês de março de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 31 de março de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º- Rescindir o contrato de caráter emergencial, baseado na lei municipal n.º 006/2005, da Srª. ADRIANA DE LIMA FERNANDES TORRES, portadora da cédula de identidade RG nº. 08558129-8 -SSP/RJ e CRM/PR nº 18251-PR contratada para exercer temporariamente o cargo de Médica-ESF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 31 de março de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º- Rescindir o contrato de caráter emergencial, baseado na lei municipal n.º 006/2005, do Sr. DANILO TOALDO NETO, portador da cédula de identidade RG nº 406.367-7-SSP/GO e CRM/PR nº 016974-GO contratado para exercer temporariamente o cargo de Médico-ESF, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 31 de março de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO ----Nº 012/2014

SÚMULA: "PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 EM 02 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 14.9 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do concurso público nº 01/2012 em 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 091 / 2014

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal MARCIA MIGUEL, Escriturária, matriculada sob o nº 20675, do seu cargo e função, nesta data.

OUTRAS PUBLICAÇÕES





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 3

Prestação de Contas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre - JANEIRO A FEVEREIRO/2014
--	--

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.040.000,00	54.000,00	13.094.000,00	2.572.337,07	2.572.337,07	1.886.288,25	1.886.288,25	12,87	11.407.711,75
DESPESAS CORRENTES	11.106.000,00	54.000,00	11.160.000,00	2.553.911,43	2.553.911,43	1.867.862,61	1.867.862,61	14,94	9.492.137,39
Pessoal e Encargos Sociais	6.147.000,00		6.147.000,00	888.328,15	888.328,15	879.534,25	879.534,25	14,30	5.267.465,75
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00		1.000,00						1.000,00
Outras Despesas Correntes	4.958.000,00	54.000,00	5.012.000,00	1.665.583,28	1.665.583,28	788.328,36	788.328,36	15,72	4.223.671,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.794.000,00		1.794.000,00	18.425,64	18.425,64	18.425,64	18.425,64	1,02	1.775.574,36
Investimentos	1.743.000,00		1.743.000,00	9.614,40	9.614,40	9.614,40	9.614,40	0,55	1.733.385,60
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	51.000,00		51.000,00	8.811,24	8.811,24	8.811,24	8.811,24	17,27	42.188,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00		140.000,00						140.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.040.000,00	54.000,00	13.094.000,00	2.572.337,07	2.572.337,07	1.886.288,25	1.886.288,25	12,87	11.407.711,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.040.000,00	54.000,00	13.094.000,00	2.572.337,07	2.572.337,07	1.886.288,25	1.886.288,25	12,87	11.407.711,75
SUPERÁVIT (XIII)						690.716,35	690.716,35		-690.716,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)						2.367.004,80	2.367.004,80	18,07	10.726.995,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
DESPESAS CORRENTES (I)				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 4

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.040.000,00	13.040.000,00	2.367.004,60	18,15	2.367.004,60	18,15	10.672.995,40
RECEITAS CORRENTES	11.910.000,00	11.910.000,00	2.355.657,19	19,77	2.355.657,19	19,77	9.554.342,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	540.000,00	540.000,00	88.868,39	16,42	88.868,39	16,42	451.131,61
Impostos	441.000,00	441.000,00	53.196,47	12,06	53.196,47	12,06	387.803,53
Taxas	99.000,00	99.000,00	34.751,22	35,10	34.751,22	35,10	64.248,78
Contribuição de Melhoria			720,70		720,70		-720,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	11.486,02	16,40	11.486,02	16,40	58.513,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	70.000,00	70.000,00	11.486,02	16,40	11.486,02	16,40	58.513,98
RECEITA PATRIMONIAL	51.000,00	51.000,00	17.033,62	33,39	17.033,62	33,39	33.966,38
Receitas Imobiliárias	8.000,00	8.000,00	1.818,71	22,73	1.818,71	22,73	6.181,29
Receitas de Valores Mobiliários	43.000,00	43.000,00	15.214,91	35,38	15.214,91	35,38	27.785,09
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	38.984,08	14,43	38.984,08	14,43	231.015,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.887.000,00	10.887.000,00	2.185.250,45	20,07	2.185.250,45	20,07	8.701.749,55
Transferências Intergovernamentais	10.817.000,00	10.817.000,00	2.180.735,22	20,16	2.180.735,22	20,16	8.636.264,78
Transferências de Instituições Privadas			913,75		913,75		-913,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00	3.601,48	5,14	3.601,48	5,14	66.398,52
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.000,00	92.000,00	14.234,63	15,47	14.234,63	15,47	77.765,37
Multa de Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	2.532,00	12,05	2.532,00	12,05	18.468,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	69.000,00	69.000,00	10.070,96	14,59	10.070,96	14,59	58.929,04
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	1.631,67	81,58	1.631,67	81,58	368,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	1.130.000,00	11.347,41	1,00	11.347,41	1,00	1.118.652,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Operações de Crédito Internas	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	150.000,00	11.347,41	7,56	11.347,41	7,56	138.652,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	13.040.000,00	13.040.000,00	2.367.004,60	18,15	2.367.004,60	18,15	10.672.995,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.040.000,00	13.040.000,00	2.367.004,60	18,15	2.367.004,60	18,15	10.672.995,40
DÉFICIT (VI)		54.000,00	205.332,47	380,24	205.332,47	380,24	-151.332,47
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.040.000,00	13.094.000,00	2.572.337,07	19,64	2.572.337,07	19,64	10.521.662,93
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)	205.710,72	205.710,72					205.710,72
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	205.710,72	205.710,72					205.710,72



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)		% (c/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.300.000,00	12.354.000,00	2.572.337,07	2.572.337,07	1.686.288,25	1.686.288,25	100,00	13,64	10.667.711,75
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	113.000,00	113.000,00	15.520,51	15.520,51	15.520,51	15.520,51	0,92	13,73	97.479,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.638.000,00	2.638.000,00	573.753,39	573.753,39	440.269,02	440.269,02	26,10	15,51	2.397.730,98
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	165.000,00	219.000,00	74.564,71	74.564,71	62.892,89	62.892,89	3,72	28,71	156.107,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	355.000,00	355.000,00	47.241,50	47.241,50	34.548,05	34.548,05	2,04	9,73	320.451,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.737.000,00	1.737.000,00	301.367,41	301.367,41	276.184,51	276.184,51	16,37	15,90	1.460.815,49
ATENÇÃO BÁSICA	1.274.000,00	1.274.000,00	277.892,43	277.892,43	216.431,08	216.431,08	12,83	16,98	1.057.568,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	54.000,00	54.000,00	9.488,72	9.488,72	9.488,72	9.488,72	0,56	17,57	44.511,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	23,52	23,52	23,52	23,52		1,17	1.976,48
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	98.000,00	7.470,75	7.470,75	6.677,85	6.677,85	0,39	6,81	91.322,15
ENSINO FUNDAMENTAL	2.372.000,00	2.372.000,00	620.511,30	620.511,30	394.946,65	394.946,65	23,42	16,65	1.977.053,35
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	6.275,00	6.275,00					10.000,00
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	385,86	385,86	385,86	385,86	0,02	2,14	17.614,14
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	541.000,00	541.000,00	17.014,00	17.014,00	11.976,00	11.976,00	0,71	2,21	529.024,00
SERVIÇOS URBANOS	412.000,00	412.000,00	177.017,57	177.017,57	70.476,30	70.476,30	4,17	17,10	341.523,70
HABITAÇÃO									
HABITAÇÃO URBANA	136.000,00	136.000,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	0,09	1,13	134.450,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00							10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	213.000,00	213.000,00							213.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00							10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	585.000,00	585.000,00	109.714,03	109.714,03	48.520,43	48.520,43	2,87	8,29	536.479,57
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	531.000,00	531.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,06	0,20	529.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	43.000,00	43.000,00							43.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	71.000,00	71.000,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	1.336,00	0,07	1,88	69.664,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	441.000,00	441.000,00	319.699,23	319.699,23	83.549,72	83.549,72	4,95	18,94	357.450,28
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	59.000,00	59.000,00	1.599,90	1.599,90	1.599,90	1.599,90	0,09	2,71	57.400,10
LAZER	10.000,00	10.000,00							10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	62.000,00	62.000,00	8.811,24	8.811,24	8.811,24	8.811,24	0,52	14,21	53.188,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00							140.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 12.300.000,00	R\$ 12.354.000,00	R\$ 2.572.337,07	R\$ 2.572.337,07	R\$ 1.686.288,25	R\$ 1.686.288,25	100,00	13,64	R\$ 10.667.711,75

Jose de Jesus Isac
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo de Paiva
Contador CRC PR-048523/O-9

Valter Pedro de Almeida
Controlador Interno



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 6

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					RS\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	510.000,00	510.000,00	58.444,37	58.444,37	11,46%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	195.000,00	195.000,00	7.320,01	7.320,01	3,75%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	130.000,00	130.000,00	2.207,83	2.207,83	1,70%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	2,02	2,02	0,07%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	52.000,00	52.000,00	4.352,57	4.352,57	8,37%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	757,59	757,59	7,58%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.000,00	102.000,00	9.941,09	9.941,09	9,75%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	9.805,37	9.805,37	9,81%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	31,72	31,72	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	100,00	100,00	5,00%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	4,00	4,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.000,00	52.000,00	5.520,44	5.520,44	10,62%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	5.520,44	5.520,44	11,04%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	161.000,00	161.000,00	35.662,83	35.662,83	22,15%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	161.000,00	161.000,00	35.662,83	35.662,83	22,15%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.020.000,00	10.020.000,00	2.024.861,05	2.024.861,05	20,21%
2.1- Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	1.521.365,86	1.521.365,86	20,56%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.521.365,86	1.521.365,86	21,43%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	397.843,16	397.843,16	17,30%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	11.950,60	11.950,60	47,80%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	7.008,03	7.008,03	15,57%
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.535,73	1.535,73	3,07%
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	85.157,67	85.157,67	42,58%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.530.000,00	10.530.000,00	2.083.305,42	2.083.305,42	19,78%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	228.500,00	228.500,00	25.201,43	25.201,43	11,03%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	130.000,00	130.000,00	24.464,11	24.464,11	18,82%
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00			
5.2- Outras Transferências do FNDE	8.500,00	8.500,00	737,32	737,32	8,67%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	51.000,00	51.000,00	4.753,82	4.753,82	9,32%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	3.601,48	3.601,48	7,20%
6.1- Transferência de Convênios	1.000,00	1.000,00	1.152,34	1.152,34	115,23%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	279.500,00	279.500,00	29.956,25	29.956,25	10,72%
RECEITAS DO FUNDEB					
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.944.000,00	1.944.000,00	404.972,10	404.972,10	20,83%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	304.273,11	304.273,11	21,43%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	79.568,60	79.568,60	17,30%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	2.390,12	2.390,12	47,80%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.000,00	9.000,00	1.401,60	1.401,60	15,57%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	307,14	307,14	3,07%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	17.031,53	17.031,53	42,58%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	333.785,31	333.785,31	22,25%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	333.785,31	333.785,31	22,25%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-444.000,00	-444.000,00	-71.186,79	-71.186,79	16,03%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB					
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.085.000,00	1.085.000,00	183.023,08	183.023,08	16,87%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	1.085.000,00	1.085.000,00	183.023,08	183.023,08	16,87%
14- OUTRAS DESPESAS	417.000,00	417.000,00	73.241,56	73.241,56	17,56%
14.1- Com Educação Infantil	404.000,00	404.000,00	71.341,56	71.341,56	17,66%
14.2- Com Ensino Fundamental	13.000,00	13.000,00	1.900,00	1.900,00	14,62%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.502.000,00	1.502.000,00	256.264,64	256.264,64	17,06%



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 7

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	54,83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.889,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	62.149,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.632.500,00	2.632.500,00	520.826,36	520.826,36	19,78%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	502.000,00	502.000,00	78.019,41	78.019,41	15,54%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	404.000,00	404.000,00	71.341,56	71.341,56	17,66%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	98.000,00	98.000,00	6.677,85	6.677,85	6,81%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.428.000,00	1.428.000,00	243.110,94	243.110,94	17,05%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.098.000,00	1.098.000,00	184.923,08	184.923,08	16,84%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	328.000,00	328.000,00	58.187,86	58.187,86	17,74%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	125.000,00	125.000,00	7.962,40	7.962,40	6,37%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.053.000,00	2.053.000,00	329.092,75	329.092,75	16,03%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-71.186,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (48 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-71.186,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	392.317,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	18,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.000,00	71.000,00	6.539,50	6.539,50	9,21%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	346.000,00	65.992,25	65.992,25	19,07%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	417.000,00	417.000,00	72.531,75	72.531,75	17,39%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.470.000,00	2.470.000,00	401.624,50	401.624,50	16,26%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	76.889,80	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	333.785,31	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	256.264,64	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	154.210,47	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo de Paiva
Contador CRC PR-048523/O-9

Valter Pedro de Almeida
Controle Interno



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS				
Bimestre - JANEIRO A FEVEREIRO de 2014				
ADCT. Art 77 - Anexo XVI				
R\$				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS Até o 1º Bimestre (b)	% (b / a) * 100
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.230.000,00	10.230.000,00	2.083.305,42	20,36
Impostos	441.000,00	441.000,00	53.196,47	12,06
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	69.000,00	69.000,00	5.247,90	7,60
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.720.000,00	9.720.000,00	2.024.861,05	20,83
Da União	7.175.000,00	7.175.000,00	1.534.852,19	21,39
Do Estado	2.545.000,00	2.545.000,00	490.008,86	19,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.036.000,00	1.036.000,00	163.971,23	15,82
Da União para o Município	746.000,00	746.000,00	124.987,15	16,75
Do Estado para o Município	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	270.000,00	270.000,00	38.984,08	14,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.718.000,00	3.718.000,00	525.685,70	14,13
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.944.000,00	1.944.000,00	404.972,10	20,83
TOTAL	13.040.000,00	13.040.000,00	2.367.990,25	18,15
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o 1º Bimestre (d)	% (d / c) * 100
DESPESAS CORRENTES	3.033.000,00	3.033.000,00	586.324,08	19,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.758.000,00	1.758.000,00	264.662,08	15,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.275.000,00	1.275.000,00	321.662,00	25,22
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	2.448,00	7,20
Investimentos	34.000,00	34.000,00	2.448,00	7,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.067.000,00	3.067.000,00	588.772,08	19,19
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o 1º Bimestre (e)	% (e / Ve) * 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.067.000,00	3.067.000,00	588.772,08	19,19
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.040.000,00	1.040.000,00	293.739,55	28,24
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	769.000,00	769.000,00	180.296,91	23,43
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	271.000,00	271.000,00	113.442,64	41,86
(-) RESTOS A PAGAR INSCR. EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS'	0,00	0,00	163.389,48	27,75
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.027.000,00	2.027.000,00	131.643,05	6,32
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			146.163,67	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 2 [(V - VI) / I]			6,32	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o 1º Bimestre (g)	% (g/Total g)*100
Atenção Básica	1.274.000,00	1.274.000,00	277.892,43	21,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.737.000,00	1.737.000,00	301.367,41	17,30
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	23,52	1,18
Vigilância Epidemiológica	54.000,00	54.000,00	9.488,72	17,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.067.000,00	3.067.000,00	588.772,08	19,19
AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE				
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional, face a contabilização indevida em Saúde				0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variância Patrimonial				0,00
Dedução Superavit Financeiro - Fonte 303				0,00
Adição a Despesas referentes a Restos a Receber				0,00
DESPESAS LÍQUIDAS PARA FINS DO LIMITE				131.643,05
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE(Mínimo de 15%)				6,32

Jose de Jesus Isaac
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo de Paiva
Contador CRC PR-048523/O-9

Valter Pedro de Almeida
Controlador Interno



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 436 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 31 de março de 2014 | PÁGINA: 9

Decretos

DECRETO ----Nº 013/2014

SÚMULA: "ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º. O expediente dos servidores públicos municipais, que possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais será das 07:30 hs às 11:30 hs no período matutino e das 13:00 hs às 17:00 hs no período vespertino.

Art. 2º. O expediente dos servidores públicos municipais, que possuem jornada de trabalho de 20 horas semanais será das 07:30 hs às 11:30 hs no período matutino ou das 13:00 hs às 17:00 hs no período vespertino de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2014

SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL A PROFESSORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 43/2007 DE 24/10/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido AVANÇO HORIZONTAL, conforme § 4º do artigo 23 da lei nº 43/2007 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, conforme segue: AVANÇO HORIZONTAL 2014

AVANÇO HORIZONTAL 2014

MATR.	NOME DO PROFESSOR(A)	Anterior		Novo	
		Nível - Ref.	Valor	Nível - Ref.	Valor
331	DILEUZA ALVES	I-12	1.381,56	I-12	1.423,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroagirá à data de 01 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

